

benefício reunião inter-serviços prevista pela regulamentação não havia prejudicado o recorrente. Efectivamente, não tendo sido levada a cabo a referida reunião, o recorrente não pôde expor o seu caso de maneira conveniente perante um grupo de representantes da Comissão nem saber quais eram os documentos probatórios que a Comissão entendia estarem em falta.

Pedido de decisão prejudicial apresentado por despacho da Court of Appeal (England & Wales) (Civil Division), de 25 de Julho de 2003, no processo Soci  t   de produits Nestl   SA contra Mars UK Ltd

(Processo C-353/03)

(2003/C 251/11)

Foi submetido ao Tribunal de Justi  a das Comunidades Europeias um pedido de decis  o prejudicial apresentado por despacho da Court of Appeal (England & Wales) (Civil Division), de 25 de Julho de 2003, no processo Soci  t   de produits Nestl   SA contra Mars UK Ltd, que deu entrada na Secretaria do Tribunal de Justi  a em 18 de Agosto de 2003. A Court of Appeal (England & Wales) (Civil Division) solicita ao Tribunal de Justi  a que se pronuncie a t  tulo prejudicial sobre a seguinte quest  o:

O car  cter distintivo de uma marca, referido no artigo 3.  , n.   3, da Directiva 89/104/CEE (1) e no artigo 7.  , n.   3, do Regulamento (CE) n.   40/94 do Conselho (2), pode ser adquirido na sequ  ncia ou em consequ  ncia da utiliza  o dessa marca como parte de ou em conjun  o com outra marca?

(1) Primeira Directiva 89/104/CEE do Conselho de 21 de Dezembro de 1988 que harmoniza as legisla  es dos Estados-Membros em mat  ria de marcas (JO L 40, de 11/02/1989, p. 1).

(2) Regulamento (CE) n.   40/94 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1993, sobre a marca comunit  ria (JO L 11, de 14/01/1994, p. 1).

Pedido de decis  o prejudicial apresentado por despacho da High Court of Justice (England & Wales), Chancery Division, de 28 de Julho de 2003, no processo Optigen Ltd contra Commissioners of Customs and Excise

(Processo C-354/03)

(2003/C 251/12)

Foi submetido ao Tribunal de Justi  a das Comunidades Europeias um pedido de decis  o prejudicial apresentado por despacho da High Court of Justice (England & Wales), Chancery Division, de 28 de Julho de 2003, no processo

Optigen Ltd contra Commissioners of Customs and Excise, que deu entrada na Secretaria do Tribunal de Justi  a em 18 de Agosto de 2003. A High Court of Justice (England & Wales), Chancery Division, solicita ao Tribunal de Justi  a que se pronuncie a t  tulo prejudicial sobre as seguintes quest  es:

A. Nos termos do sistema comum do IVA e    luz das Directivas 67/227/CEE (1) e 77/388/CEE do Conselho (2), a constitui  o do direito de cr  dito a favor de um comerciante pelo facto de este ter pago a montante IVA sobre uma transac  o deve ser apreciado tendo em conta:

(1) somente a transac  o espec  fica de que o comerciante foi parte, incluindo os seus objectivos ao participar nessa transac  o, ou

(2) a totalidade das transac  es, incluindo as subsequentes, que fazem parte de uma cadeia circular de fornecimento a que pertence a transac  o espec  fica, incluindo os objectivos dos outros participantes na cadeia, objectivos esses que o comerciante desconhece e/ou n  o tem meios de conhecer, e/ou

(3) os actos e inten  es fraudulentas, quer tenham ocorrido antes ou depois dessa transac  o espec  fica, de outros participantes da cadeia circular cujo envolvimento o comerciante desconhece e cujos actos e inten  es o comerciante desconhece e/ou n  o tem meios de conhecer, ou

(4) outros factores, e, se assim for, mediante que crit  rios?

B. A exclus  o do regime do IVA de transac  es em que participou uma parte inocente, mas que est  o ligadas a uma fraude em carroc  l de terceiros, infringe os princ  pios gerais da proporcionalidade, da igualdade de tratamento ou da certeza jur  dica?

(1) Primeira Directiva do Conselho, de 11 de Abril de 1967, relativa    harmoniza  o das legisla  es dos Estados-membros respeitantes aos impostos sobre o volume de neg  cios (JO P 71, de 14/04/1967, p. 1301; C 09 F1 p. 3).

(2) Sexta Directiva 77/388/CEE do Conselho, de 17 de Maio de 1977, relativa    harmoniza  o das legisla  es dos Estados-Membros respeitantes aos impostos sobre o volume de neg  cios — sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado: mat  ria colect  vel uniforme (JO L 145, de 13/06/1977, p. 1; EE 09 F1 p. 54).